

CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
Av. Alberto Byington nº 679 – CEP 87535.000 – Tel – 44 – 632.12.72

INDICAÇÃO – 043//2017

APRESENTADA EM 27/03/2017

ASSUNTO: FARMACIA 24HS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores.

TEOR DA INDICAÇÃO

Justificativa:

Levando-se em conta que em media mais de 70% (setenta por cento) dos pacientes que procuram o nosso pronto socorro são pessoas que não possuem muitos recursos financeiros, e que, depois do atendimento medico se dirigem ao nosso ambulatório municipal, para conseguirem os medicamentos prescritos, pois sua maioria não possui condições financeiras para comprá-los. Quando isso acontece entre o período compreendido entre as 08 h e 17 h não há problemas, pois as farmácias estão de plantão nesses períodos de segunda-feira a sexta-feira, mas quando isso ocorre após as 17 h em qualquer dia da semana ou nos sábados, domingos e feriados, essas ficam desamparadas, sem conseguir os remédios que vão lhe tratar da dor ou do mal-estar que estão sofrendo. Tome-se, por exemplo, um feriado nua quinta-feira, que por ventura seja dado ponto facultativo na sexta - feira, ou seja, um usuário que procurar nosso pronto socorro na quinta-feira pela madrugada, se não tiver condições de comprar o remédio em alguma farmácia, ficara mais de 03(Três) dias sem se medicar, passando dor e agravando ainda mais o seu estado de saúde.

Diante do exposto, Indico á mesa, ouvindo o colendo Plenário satisfeito às formalidades seja oficiado, ao excelentissimo Senhor Prefeito Municipal Waldemar dos Santos Ribeiro, arguindo-o respeitosamente sobre seguinte:

Seria possível implantar uma FARMACIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTO 24 HORAS no pronto atendimento municipal da rede publica de saúde, com funcionamento 24 horas para distribuição de medicamentos, inclusive nos finais de semana e feriados?

ESTES TERMOS
SOLICITO DEFERIMENTO.

ELSON FERREIRA BARROS
VEREADOR.